



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 05 de agosto de 2022 - Nº 149

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros



O Sistema PE-
Integrado estará
fora do ar para
manutenção nos
dias 02, 03 e 04
de setembro.

**PAUSA
PARA SE
ATUALIZAR**



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 149 DE 05/08/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Gratificação de Risco de Vida

Atribuir a Gratificação pelo exercício de Atividade de Transportes ao servidor abaixo relacionado, ficando dispensado da Gratificação de Risco de vida, nos termos da Nota Técnica nº 247/2022 de 01/08/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009504000039/2022 -34	Sandro José da Silva	263127-0	IML/SDS

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4610 - Dispõe sobre a utilização da Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública - CórteX, no âmbito da Secretaria de Defesa Social e seus órgãos operativos.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3.º, inciso IV, e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1.º, inciso XV;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 218, de 29 de setembro de 2021, o Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública (MJSP) instituiu a Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública, denominada CórteX, coordenada pela Secretaria de Operações Integradas – SEOPI, vinculada ao referido ministério;

CONSIDERANDO que o CórteX é um sistema de informação que tem por objetivos a gestão de operações de segurança pública para atuação integrada entre os órgãos do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e instituições colaboradoras, o monitoramento de atividades e indicadores oriundos da execução das operações de segurança pública e o provimento de consciência situacional por meio de funcionalidades desenvolvidas a partir da integração a Webservices de interesse de segurança pública;

CONSIDERANDO que no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Defesa Social (SDS), como órgão aderente, e a SEOPI-MJSP foi estabelecido intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre as partes, por meio de mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução finalística das políticas públicas, através da Plataforma CórteX;

CONSIDERANDO a Portaria da SDS nº 806, de 07 de fevereiro de 2022, que criou Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer definições para utilização do CórteX por parte dos órgãos operativos desta Secretaria no que tange treinamento, administração de acesso e definição de emprego da aludida ferramenta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para uso da Plataforma CórteX, pelos profissionais de segurança pública que integram os Órgãos Operativos desta SDS, a fim de contribuir para a otimização do emprego de meios materiais e humanos das instituições de Defesa Social, **resolve**:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O CórteX é de utilização exclusiva da Secretaria de Defesa Social e seus órgãos operativos, sendo vedado o emprego para fins diversos daqueles compreendidos no conceito de segurança pública.

§ 1º - Será permitida integração do CórteX com sistemas de empresas privadas com o objetivo de receber informações de interesse para segurança pública.

§ 2º - As funcionalidades do CórteX serão empregadas exclusivamente para a atividade finalística dos operadores de segurança pública e sempre nos limites definidos pelo perfil autorizado.

Art 2º São considerados módulos e funcionalidades, em conformidade com a Portaria n.º 218 do MJSP e suas eventuais alterações:

I - administração geral: módulo estruturante do sistema voltado ao gerenciamento dos demais módulos, usuários, cadastramento e gestão de parâmetros de operações, além de futuras funcionalidades que forem implementadas e que vierem a possuir características que abranjam mais de um módulo;

II - gestão de operações: módulo que se configura como o ambiente de software do processo de atuação integrada, que permite:

a) a aplicação da metodologia operacional em sua fase de execução, por meio das funcionalidades de cadastro de relatórios de atividades (RA), extração de relatórios compilados acerca dos indicadores e informações coletadas durante o evento; e

b) o monitoramento em tempo real em painel personalizável sobre a execução de uma determinada operação.

III - matriz: módulo voltado ao detalhamento das atividades desenvolvidas durante as operações e acompanhamento dos respectivos status de execução;

IV - cercamento eletrônico: módulo desenvolvido com o objetivo de operacionalizar as funcionalidades implantadas por webservices de interesse para a segurança pública, de modo a permitir ao usuário a consulta de informações de alvos móveis, o monitoramento de alvos de interesse de segurança pública e o recebimento de alertas de alvos com indicativo de criminalidade por sensores que possuem a tecnologia capaz de enviar tais informações, dividindo-se em Cercamento eletrônico - Operacional e Cercamento Eletrônico - Inteligência.

Parágrafo único. Os módulos ou funcionalidades não são exaustivos quanto aos seus objetivos e escopos, estando em constante evolução e aperfeiçoamento.

Art 3º Para efeitos desta portaria, são previstas as seguintes funções de gerenciamento e execução:

I - ponto focal: gestão e cadastramento dos gestores regionais e respectivos órgãos de atuação e representação perante o MJSP, para fins de gestão de conhecimento e diretrizes;

II - gestor regional: gestão e cadastramento dos usuários de seu respectivo órgão, de acordo com a atividade finalística para a qual cada um esteja designado;

III - gestor de operações: aplicação do CórteX nas operações coordenadas pelo seu órgão ou nas atividades policiais correlatas à função para a qual está designado;

IV - corregedor: monitoramento do uso das funcionalidades pelo ponto focal, gestor regional e usuários de seu respectivo órgão, em busca de anomalias ou aplicações indevidas;

V - usuário temporário de operações: cadastramento de dados e dos Registros de Atividades (RA) na gestão de operações;

VI - usuário cercamento eletrônico - operacional: monitoramento de alvos móveis e de alvos de interesse da segurança pública;

VII - usuário cercamento eletrônico - inteligência: integrante do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP) responsável pelo uso das funcionalidades destinadas ao monitoramento de alvos móveis e de alvos de interesse da segurança pública voltados para a atividade de inteligência.

§ 1º Na ausência de um gestor regional, o ponto focal assumirá as responsabilidades deste;

§ 2º Os módulos e funcionalidades que cada perfil terá acesso estão descritos no anexo II desta portaria.

CAPÍTULO II - GESTÃO DE ACESSOS

Art. 4º Poderão ter acesso ao CórteX apenas:

1. Secretário de Defesa Social;
2. Secretário Executivo de Defesa Social;
3. Corregedor Geral de Defesa Social;
4. Corregedor Geral Adjunto de Defesa Social;
5. Servidores da ativa da SDS e dos seus Órgãos Operativos;
6. Servidores inativos dos Órgãos Operativos da SDS durante o exercício de cargo comissionado na SDS ou em seus Órgãos Operativos.

Art. 5º Os profissionais de segurança pública que terão acesso à Plataforma CórteX não poderão possuir condenação judicial transitada em julgado ou estar respondendo a procedimentos policiais e administrativos por crimes contra a administração pública, contra a inviolabilidade dos segredos, contra o patrimônio, contra a propriedade imaterial, contra a fé pública ou outros que contraindiquem o requerente a ter acesso à informação sigilosa.

Parágrafo único: As exigências do caput do artigo 5º não se aplicam aos usuários temporários de operações.

Art. 6º Os servidores indicados a exercer as funções de ponto focal e corregedor, titular e suplente, serão informados pelo Gabinete do Secretário Executivo de Defesa Social da SDS, mediante documento oficial, ao MJSP.

Parágrafo Único. Eventuais mudanças dos indicados deverão observar o previsto no caput deste artigo.

Art. 7º Cabe ao ponto focal de cada órgão cadastrar os gestores regionais, nos quantitativos previstos no anexo I desta portaria.

Art. 8º Cabe ao gestor regional, ou ao ponto focal na ausência do primeiro, realizar o cadastramento dos usuários finais de acordo com as suas atividades finalísticas, nos quantitativos previstos no anexo I desta portaria.

Art. 9º Compreende-se como solicitação de acesso ao CórteX a requisição ao gestor regional, ou ao ponto focal na ausência do primeiro, por meio de formulário padrão, contendo a indicação dos dados pessoais do servidor que será cadastrado, sua atividade finalística, o perfil desejado e a ciência das condições do termo de responsabilidade.

§ 1º Deverão instruir o formulário padrão de solicitação de acesso, os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade Funcional;
2. Certidão da Corregedoria Geral da SDS;
3. Certidão de conclusão do curso EAD sobre o CórteX no ambiente da SEGEN ou da SDS, para os servidores definidos no Artigo 4º alíneas “e” e “f”.

§ 2º As certidões previstas nas alíneas b e c do parágrafo primeiro não se aplicam aos usuários temporários de operações;

§ 3º No caso de substituição de usuário, na solicitação prevista no caput, também deverão ser informados os dados do usuário substituído.

Art. 10 São critérios de descredenciamento de usuários:

1. Aposentadoria ou transferência para a reserva remunerada;
2. Solicitação do usuário;
3. Solicitação do gestor do usuário;
4. Movimentação do usuário;
5. Desvio funcional do uso;
6. Manifestação desfavorável da Corregedoria Geral da SDS;
7. O previsto no Artigo 5º desta portaria.

CAPÍTULO III - GESTÃO DE OPERAÇÕES

Art. 11 O usuário com o perfil de Gestor de Operações somente deverá atuar nas operações em que for parte integrante, sob pena de descredenciamento e responsabilidade nos termos do Artigo 18.

Art. 12 Compete ao Gestor de Operações:

1. Interpretar a Ordem de Operações a fim de cadastrar e manter a matriz de trabalho na plataforma;
2. Supervisionar ou inserir as informações dos sistemas em tempo real;
3. Extrair e enviar os relatórios analíticos de acordo com Ordem Operacional;
4. Encerrar a Operação pela qual foi responsável pelo cadastramento;
5. Indicar o quantitativo de usuários temporários necessários para serem cadastrados no sistema CórteX com o objetivo de alimentar os dados das Operações e registros de atividades (RA);
6. Solicitar ao Gestor Regional de seu Órgão Operativo o credenciamento dos usuários temporários indicados, bem como seu descredenciamento ao término da Operação.

Parágrafo Único. Nos casos de Operações Integradas, que envolvam Órgãos Operativos da SDS, compete ao Gestor de Operações do CICCRR cadastrar a operação na plataforma e, juntamente com os Gestores de Operações das Operativas envolvidas, configurar as mesmas.

Art. 13 Compete aos usuários temporários alimentar os dados previamente definidos para as Operações e os registros de atividades (RA) conforme orientação do Gestor de Operações.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Art. 14 Para efeitos desta Portaria, a auditoria traduz-se como a produção de relatórios padronizados sobre o monitoramento do emprego do CórteX pela SDS e seus órgãos operativos.

Parágrafo único. A elaboração dos relatórios, bem como o preenchimento de dados complementares aos pré-existentes no sistema, compete à SDS e seus órgãos operativos, que devem se valer de funcionalidade específica prevista no CórteX para apresentação dos relatórios.

Art. 15 Os relatórios de auditoria deverão possuir os seguintes escopos de abordagem:

- I - gestão de usuários;
- II - operações planejadas e coordenadas; e
- III - comportamento dos usuários.

§ 1º O relatório a que se refere o inciso I diz respeito à mensuração de cadastros de novos usuários, bloqueio de usuários, mudanças relativas a atividades finalísticas e perfis, pendências cadastrais, entre outros assuntos correlatos ao gerenciamento de usuários da SDS e seus órgãos operativos.

§ 2º O relatório a que se refere o inciso II destina-se a aferir o emprego da plataforma para o monitoramento de operações planejadas e coordenadas pela SDS e seus órgãos operativos.

§ 3º O relatório a que se refere o inciso III visa quantificar atividades desenvolvidas pelos usuários, como autenticação, acesso a determinada funcionalidade, rotina de uso do sistema e qualquer demanda que envolva o comportamento do usuário.

Art. 16 Os relatórios de auditoria deverão possuir periodicidade mensal, podendo ser requeridos em caráter emergencial frente a demandas que assim exigirem a qualquer tempo.

Art. 17 Na hipótese de utilização do sistema fora dos padrões definidos nesta portaria, as informações serão encaminhadas para a devida avaliação e providências nos setores respectivos da SDS e seus órgãos operativos.

Art. 18 O usuário que não cumprir os termos desta Portaria ficará sujeito às penalidades administrativa, civil e criminal, além do descredenciamento do CórteX.

CAPÍTULO V - DO TREINAMENTO

Art. 19 Ficará a cargo da Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária da SDS o planejamento e execução dos treinamentos voltados à capacitação do uso da plataforma CórteX com o apoio da SEOPI.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos nesta portaria deverão ser submetidos ao Grupo de Trabalho CórteX para formulação de proposta a ser submetida ao Secretário de Defesa Social.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PERFIS SDS E SEUS ÓRGÃOS OPERATIVOS

	PMPE	CBMPE	GGPOC	PCPE	SDS
Gestores Regionais (36)	Dois em cada diretoria integrada (DIM (2), DIRESP (2), DINTER I (2), DINTER II (2)), DASDH (2), 2ª EMG (2) 12 gestores regionais	Dois em cada diretoria integrada (DIM (2), DINTER I (2), DINTER II (2)), Centro de Inteligência (2) 08 gestores regionais	Dois na Unidade de Tecnologia da Informação da GGPOC (2) 02 gestores regionais	Dois em cada diretoria integrada (DIM (2), DIRESP (2), DINTER I (2), DINTER II (2)), DINTEL (2) 10 gestores regionais	CIODS (2), Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da CORREG GERAL (2) 04 gestores regionais
Gestor de Operações (Matriz) (204)	DPO (2), DIM (2), DIRESP (2), DINTER I (2), DINTER II (2), (2) Nas seções de operações dos BPM (40 Unidades) e (2) Na Coordenação de Planejamento Operacional das Companhias Independentes (11 Unidades) e 112 gestores de operações	DIM (2), DINTER I (2), DINTER II (2) 06 gestores de operações	GGPOC (2), GINTER I (2), GINTER II (2) 06 gestores operacionais	DIM (2), DIRESP (2), DINTER I (2), DINTER II (2), (2) em cada DESEC (26 unidades), (2) em cada Departamento (06 unidades), Coordenação de Planejamento Operacional (CPO) (2) 74 gestores operacionais	CICCR (2), CIIDS (2), CIODS (2), CORREGEDORIA GERAL/DEPINSP (2) 06 gestores operacionais
Cercamento eletrônico - Operacional (510)	DPO/COPOM (8), Posto de Comando das UOPs (8) (51 unidades) 408 usuários com perfil de Cercamento eletrônico - Operacional (2% do efetivo)		(2) por URPOC (9 Unidades) e INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (8), CIODS/UCOIPOC (2) 28 usuários com	(2) em cada DESEC (26 unidades), (2) em cada Departamento (06 unidades) 64 usuários com perfil de Cercamento	CIODS (2) GTAC / CORREGEDORIA GERAL (08) 10 usuários com perfil de cercamento eletrônico

			perfil de Cercamento eletrônico - Operacional	eletrônico - Operacional	
Cercamento Eletrônico - Inteligência	Todo efetivo da 2ª do EMG	Todo efetivo da Centro de Inteligência		Todo efetivo da DINTEL	Todo efetivo da CIIDS, Todo efetivo da CORREGEDORIA GERAL/UNICOR

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MÓDULOS E GRUPOS DE FUNCIONALIDADES POR PERFIS SDS

Perfil SDS	Módulo / Sistema	Grupo no Córtex
Ponto Focal	Definido pela SEOPI	Definido pela SEOPI
Corregedor	Definido pela SEOPI	Definido pela SEOPI
Gestor Regional	Administração Geral	Administração de Usuários
	Cercamento Eletrônico	Cercamento Eletrônico - Básico
	Cercamento Eletrônico	Cercamento Eletrônico - Inteligência *
	Matriz	Visualiza Matriz
	Gestão de Operações	Visualização Painei
	Gestão de Operações	Visualização Painei Externo
Gestor de Operações	Administração Geral	Administração de Operações
	Gestão de Operações	Cadastro RA
	Gestão de Operações	Visualização Painei
	Gestão de Operações	Visualização Painei Externo
	Matriz	Cadastrador Matriz
	Matriz	Visualiza Matriz
Usuário Temporário de Operações	Gestão de Operações	Cadastro RA
	Gestão de Operações	Visualização Painei Externo
	Matriz	Visualiza Matriz
Cercamento Eletrônico - Operacional	Cercamento Eletrônico	Cercamento Eletrônico - Operacional
Cercamento Eletrônico - Inteligência	Cercamento Eletrônico	Cercamento Eletrônico - Inteligência *

* Apenas a agentes vinculados ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública de Pernambuco

QUADRO COM DEFINIÇÕES DAS FUNCIONALIDADE PARA CADA GRUPO

Grupo	Descrição das Funcionalidades
Administração de Operações	Grupo que habilita a opção Cadastro de Operações/Configuração de Operações no módulo Administração Geral.
Cercamento Eletrônico - Básico	Grupo com permissão aos Alertas Gerais do módulo de Cercamento Eletrônico.
Cercamento Eletrônico - Inteligência	Grupo com permissão em todas funcionalidades do módulo de Cercamento Eletrônico.
Cercamento Eletrônico - Operacional	Grupo com permissão à todas funcionalidades operacionais do módulo de Cercamento Eletrônico
Cadastro RA	Grupo que habilita as opções Painei, Cadastro RA e RAs Cadastrados no módulo Gestão de Operações.
Visualização Painei	Grupo que habilita a opção Painei no módulo Gestão de Operações.
Visualização Painei Externo	Grupo que habilita a opção Painei Externo no módulo Gestão de Operações.
Cadastrador Matriz	Grupo que habilita a opção Cadastro no módulo Matriz.
Visualiza Matriz	Grupo que habilita as opções Lista e Mapa no módulo Matriz.
Administração de Usuários	Grupo que habilita a funcionalidade de cadastramento de usuários no sistema.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 4611 – Remover o Comissário de Polícia **José Ednaldo Dias**, matrícula nº 134762-4, da Divisão de Planejamento e Coordenação Operacional, do CORE, para a Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/SUBCP, ambas da GABPCP, considerando "...que o aludido servidor faz parte da Comissão de Reparelhamento da SDS com quem esta UNITOF interage o tempo todo, pela condição de ser a Unidade gestora da frota da PCPE...", conforme a CI nº 14/2022, da UNITOF (SEI nº 3900000683.000023/2022-96).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 4612 – Remover a Comissário de Polícia **Hanna Lima da Costa Ferreira de Melo**, matrícula nº 387547-4, da Delegacia de Polícia da 74ª Circunscrição - Catende, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Secretaria do Gabinete do Chefe de Polícia, **no período de 20/07 a 11/11/2022**, em caráter temporário, conforme Laudo Médico nº **123302**, de 16/05/2022, do Instituto de Recursos Humanos do Estado, Relatório Psicológico, de 08/07/2022, Requerimento Pessoal da Servidora, e Despacho 3688 (26178072), do GAB/PCPE, contidos no SEI nº 3900000933.000121/2022-34.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4613 – Objeto: Interrupção de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 67 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900032548.000041/2022-19, resolve:

1) Interromper, a contar de 26/07/2022, conforme requerimento, a Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), do Cabo PM PAULO VITOR LIMA CARVALHO, matrícula nº 110563-9/7º BPM/PMPE, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) Registre-se que o Militar gozou 85 (oitenta e cinco) dias da Licença para Trato de Interesse Particular, que lhe foi concedida pela Portaria 2647/SDS, publicada no BGSDS nº 084, de 04/05/2022.

3) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais da policial militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4614 – Objeto: Interrupção de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 67 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900032271.000987/2022-72, resolve:

1) Interromper, a Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), do Cabo PM Carlos Eduardo Rodrigues, matrícula nº 1088289/3º BPM/PMPE, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15, que lhe foi concedida pela Portaria nº 5690, de 07/12/2021, publicada no BGSDS nº 232, de 10/12/2021.

3) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais da policial militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4615 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a CI nº 26750723 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
SD PM Galdino/PMPE	227360	26/07/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4616 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a CI nº 26751939 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
SD PM Monteiro/PMPE	227254	26/07/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 4173 – Designar o Delegado de Polícia **Bruno Paixao Fernandes**, matrícula nº 4456599, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 200ª Circunscrição - Araripina, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil - 4, símbolo GEPC-4, a contar de 08/07/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADA NO BGSDS Nº 131 DE 12/07/2022).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900001150.000075/2022-43 – **ANTONIO JOSE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 179938-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1467/2022 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 08/04/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001394/2022-18 – **ANDRÉ LUÍS BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 273506-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1468/2022 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 25/06/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE
PORTARIA-FUNAPE Nº 3199, DE 20 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 46.852 e nº 46.853, ambos de 7 de dezembro de 2018, e alterações, que institui o Sistema de Gestão de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a elaboração do Regimento Interno pela Comissão de Ética da Funape, constituída pela Portaria-Funape nº 5536, de 19 de novembro de 2021, tendo como base o regimento padrão aprovado pela Comissão de Ética Pública CEP; **CONSIDERANDO**, finalmente, a aprovação desta Portaria pelo Conselho de Administração da Funape, por meio da Resolução nº 84, de 20/7/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - Funape constante no anexo único desta portaria.

Art. 2º O Regimento Interno da Comissão de Ética da Funape constante no anexo único desta portaria ficará disponível, na íntegra, no site www.funape.pe.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tatiana de Lima Nóbrega-Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 3561 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 3562 a 3571 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA FUNAPE Nº 3572, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora-Presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, **RESOLVE:** Anular as Portarias de nºs 3059 a 3070 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA DE JULHO DE 2022, publicadas em 02.08.2022, por ter saído em duplicidade.

PORTARIA FUNAPE Nº 3573, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora-Presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24.444/2002, **RESOLVE:** Anular as Portarias de nºs 3071 a 3076 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE de JULHO DE 2022, publicadas em 02.08.2022, por ter saído em duplicidade.

PORTARIA FUNAPE Nº 3574, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora-Presidente RESOLVE: Designar a servidora **Ana Isabel Cabral Arnaud**, matrícula 10.404-3, para responder pelo expediente da Unidade de Concessão de Benefícios, no período de 1º a 15/8/2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de **03 (TRÊS) VIATURAS DO TIPO AUTO BUSCA E SALVAMENTO COM CÃES (ABSC)** VISANDO ATENDER O CBMPE, referente ao **PROCESSO Nº 0029.2022.CCPLI.I.PE.0022.SAD. BOMBEIROS, ARP Nº 017/2022-SLC**, Empresa vencedora: **FTM - VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA - ME**, CNPJ: **23.130.584/0001-15**, Valor Total R\$ **1.078.500,00**, Vigência: **03/08/2022 a 02/08/2023**. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: roc.0371.2022.CPLII.DL.0274.Dasis. Obj.- FORNECIMENTO EMERG. DE MAT. P/ CIRURGIA DE ORTOPÉDICA (ARTROSCOPIA) p/atender paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Medical I. Ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$11.690,00; **Proc.0368.2022.CPLII.DL.0272.Dasis.** Obj. : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES TIPO: RADIOTERAPIA p/ atender paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86, valor R\$ 60.00; **.0370/2022.CPLI.DL.0273.Dasis.** Obj.- Contratação emerg. de serviços de Hospitalares tipo: Radioterapia conformada tridimensional p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1a ARP Nº 053/22 celebrado com a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOHOSPITALAR EIRELLI, iCNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, proc.0072.2021.CPLII.PE.0008.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s) MEDICAMENTOS (ANESTÉSICOS) PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO E OMEs (CAPITAL E INTERIOR) DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SISMEPE, vigência de 03/08/22 à 02/08/23. Recife, 05/08/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM Diretor da DASIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

SUPERMERCADOS CATAMARA LTDA, CNPJ nº 07.538.967/0001-70. Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 30 (trinta) dias, **cumulado com multa de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). Fundamento: Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 067/2017 – CPAAP (20380088), sei nº 0001200201.000091/2021-84, referente ao processo licitatório nº 418.2016.II.PE.312.SEE, Decisão sei nº 25116828, art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008; itens 19.1, 19.1.7 e 19.2 do edital c/c com o art. 21, do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontrasse com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 09 de junho de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS

ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 068/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ nº 10.824.106/0001-63. Objeto: fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Combate a Incêndio Urbano, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - 31 (trinta e uma) balaclavas. Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-SLC.CBMPE, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0004.2021 - CPL II/CBMPE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 0002.2021 – CPL . Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000087. Recife-PE, 03/08/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 077/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a WP COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS, CNPJ nº 33.314.924/0001-11. Objeto: fornecimento de equipamentos eletrônicos visando suprir as necessidades dos Institutos e Unidades Regionais da Polícia Científica de Pernambuco. Órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – GAB/SDS, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0078.2021.CPL-I.PE.0050.DAG-SDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000085. Recife-PE, 04/08/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE ABERTURA**

PROCESSO Nº 0054.2022.CPL-I.PE.0031.DAG-SDS.FESPDs

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de materiais de informática, para atender as necessidades da Corregedoria Geral SDS, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Valor máximo Estimado: R\$ 437.234,5970. Entrega das propostas: até 23/08/2022, às 09:30. Início da disputa: 23/08/2022, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-5058. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro/ Presidente da CPL-I.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 080/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ nº 10.824.106/0001-63. Objeto: fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Combate a Incêndio Urbano, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - 240 (duzentos e quarenta) balaclavas. Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-

SLC.CBMPE, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0004.2021 - CPL II/CBMPE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 0002.2021 – CPL - II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000098. Recife-PE, 02/08/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração